ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.298, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a OASE e abrir crédito especial no valor de R$ 420.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas – OASE, mantenedora do Hospital Montenegro, visando repassar o recurso relativo à Consulta Popular 2004/2005, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	SMSAS
04	Recursos vinculados para Saúde – Estado
10	Saúde
301	Atenção Básica
0050	Assistência médica à população
1625	Repasse a entidades – COREDES
3.3.50.43.01-6417	Instituições de caráter assistencial

Art. 3.º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o repasse da Secretaria da Saúde/RS – COREDES – Consulta Popular 2004/2005, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de outubro de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP: 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 649-8200 - Fax: (51) 632-4594